



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 549/93 - DE, 30 DE JULHO 1.993.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NOS CONTRATOS FIRMADOS POR FORÇA DA LEI Nº 528/93, DE 17.02.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (*Contratação de Pessoal Administrativo em Caráter Emergencial*).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar em até 100 (cem), dias o prazo estabelecido em todos os Contratos de Trabalho firmados por força da Lei 528 de 17.02.93.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 30 de Julho de 1.993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA  
Secretário de Administração.